



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE OURICURI - 3º TRIMESTRE/2018

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia do Recife, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE OURICURI, no Município de OURICURI.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º do Artigo 16 da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Assistencial de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS/SES), referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2017 (UPAE OURICURI), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Irmandade Santa Casa de Misericórdia do Recife, para emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Evidencia-se que o Relatório referente aos resultados assistenciais obtidos no 3º trimestre/2018, pela UPAE OURICURI, bem como seus anexos, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 27/12/2018, através do Ofício DGMMAS n°554/2018, SIGEPE n°0102649-4/2018.

DA UNIDADE ANALISADA - UPAE OURICURI

A UPAE OURICURI, cujo Contrato n° 001/2017 encontra-se vigente, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, com previsão de oferecer com a implantação de 100% das especialidades atendimentos ambulatoriais em: Radiologia, Endoscopia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Mastologia, Ginecologia/Colposcopia e Urologia. Atualmente, possui Cardiologia, Endocrinologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF/Biópsias), Otorrinolaringologia e Urologia.

Quanto às especialidades não médicas: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Engenharia Clínica e Terapia Ocupacional, além de procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia. Tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com o Contrato de Gestão n° 001/2017, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade, Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente; e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
		Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia			
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	1.734 Atendimentos/mês	224 Atendimentos /mês	227 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário - 50%		Controle de Origem dos Pacientes - 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas				
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do Relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do Relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado
Entre 70% e 84,99 % do volume contratado		90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
Entre 55% e 69,99 % do volume contratado		70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
Menor 55% do volume contratado		55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2017.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitações (Sessões de Fisioterapia) realizados pela UPAE OURICURI. De acordo com o Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.734 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 224 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 227 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial da DGMMAS, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 01 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais médicos realizadas na UPAE OURICURI.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

MÊS	julho	agosto	setembro	3º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	1.734	1.734	1.734	5.202
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.625	1.711	1.560	4.896
% (Contratado x Realizado)	93,71%	98,67%	89,97%	94,12%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 3º Trimestre/2018 - UPAE OURICURI

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 02 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais não médicos realizadas na UPAE OURICURI.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICO

MÊS	Julho	agosto	setembro	3º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	224	224	224	672
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	544	485	358	1.387
% (Contratado x Realizado)	242,86%	216,52%	159,82%	206,40%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 3º Trimestre/2018 - UPAE OURICURI

Nota: Os atendimentos realizados por assistente social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que no Parecer Conclusivo 2º trimestre/2018, esta Comissão Mista apontou produções excedentes quanto ao indicador Atendimentos Ambulatoriais não Médico. Evidencia-se que Unidade vem mantendo nos períodos em análise percentuais muito acima do que foram pactuados em Contrato de Gestão.

De acordo com a Lei 15.210/13, a saber:

"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas" (Artigo 10, inciso XI)".

Ainda conforme o que dispõe o inciso XI, do artigo 10 e 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 abaixo transcrita:

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência" (Artigo 15-A, § 1º)."

Em resposta as considerações exaradas no Parecer Conclusivo 2º trimestre/2018, a DGMMAS se posiciona respondendo que há pretensão de realizar um estudo sobre a viabilidade em repactuar as metas deste indicador. Esta Comissão Mista entende que de acordo com a Lei, bem como o inciso XI, do artigo 10 e 15-A acima citados que, existe exequibilidade nas repactuações das metas para este indicador, e que tão logo o estudo explicitado pela DGMMAS seja realizado, que haja formalização em Termo Aditivo em obediência aos termos da Lei que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 03 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais de reabilitação realizadas na UPAE OURICURI.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÃO

MÊS	julho	agosto	setembro	3º TRIMESTRE
Sessões de Fisioterapia Contratado	227	227	227	681
Sessões de Fisioterapia Realizado	211	203	283	697
% (Contratado x Realizado)	92,95%	89,43%	124,67%	102,35%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 3º Trimestre/2018 - UPAE OURICURI

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE OURICURI, estão descritos no Anexo Técnico II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, são eles:

a) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

QUADRO 03 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

GERENCIAMENTO CLÍNICO						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2018						
UPAE OURICURI – JULHO A SETEMBRO/2018						
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	RESULTADO NOS MESES			STATUS	
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO		
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO						
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	11,26%	10,75%	10,19%	A unidade cumpriu a meta no trimestre analisado com uma média de 10,74%.	
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A unidade registrou 09 (nove) queixas no trimestre com resolução de 100%, cumprindo a meta exigida em contrato.	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE						
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta .	
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO						
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade entregou o relatório no prazo devido, cumprindo, assim, a meta contratada .	
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade entregou o relatório no prazo devido, cumprindo, assim, a meta contratada .	
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade entregou o relatório no prazo devido, cumprindo, assim, a meta contratada .	

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão DGMMAS e Anexos – 3º Trimestre/2018 – UPAE OURICURI



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

3. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2017, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

"3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

Comissão de Ética;

Comissão de Controle de Infecção;

Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".

Conforme Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS, pág. 06, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, Quadro 02, a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos e Ética Médica, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral - NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE OURICURI mantém em pleno funcionamento.

Quanto à informação sobre a implantação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar o Relatório Assistencial/DGMMAS, na página 07, quadro 02 do item 06-Cumprimento das Cláusulas Contratuais menciona no relatório que a Comissão de Controle Hospitalar não foi implantada, ainda no referido relatório no item 8, em resposta as considerações emitidas por esta Comissão, a DGMMAS faz novamente menção à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, desta vez informando que a comissão se encontra implantada realizando as adequações finais quanto aos profissionais que farão parte da mesma. Diante do exposto esta Comissão sugere que as informações expressem a mesma linguagem a fim de evitar sentidos dúbios no mesmo relatório.

4. INDICADORES EXTRAS CONTRATUAIS

O Relatório encaminhado pela DGMMAS apresenta, ainda, indicador de desempenho Assistencial, Apoio Diagnóstico (SADAT). Tal Indicador tem sua avaliação dimensionada por parâmetros construídos em âmbito nacional. No entanto, são monitorados exclusivamente pela equipe de Assistência da DGMMAS, não estando formalizado em contrato metas e resultados para este. Sendo assim, não cabe análise por esta Comissão.

5. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE OURICURI cumpriu todas as metas contratuais, não incidindo apontamento de desconto no 3º trimestre/2018, em análise.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a circular stamp.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Ouricuri referente ao período de **julho a setembro de 2018**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017".

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE**, observou-se que o Decreto nº46.505/2018 foi assinado em 18/09/2018, retroagindo seus efeitos a 11/03/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade não atendeu ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017.

"Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos."

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2017 - UPAE OURICURI**:

- Sem recomendações.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 3º trimestre de 2018, exceto na Cláusula Contratual 3.1.35 conforme relato acima, Assim, a UPAE OURICURI vem cumprindo sua principal, função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 11 de janeiro 2018.

<p><i>Daniel Marques Ramos Carneiro</i> DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor</p>	<p><i>Eliane Mª. Neres de Carvalho</i> ELIANE Mª. NERES DE CARVALHO Matrícula 372.605-3/SES Revisora</p>
<p><i>Patrícia Maciel Santos Andrade</i> PATRÍCIA Mª. SANTOS ANDRADE Matrícula 389.822-9/ SES Revisora</p>	<p><i>Sandra Maciel Navarro</i> SANDRA MACIEL NAVARRO Matrícula 9.979-1/SES Relatora</p>

